



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M Nº **995**

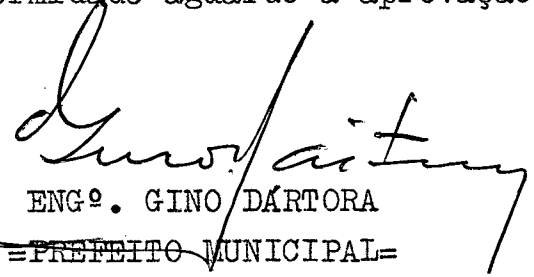
SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

A apreciação de Vossas Excelências submeto projeto de Lei, versando sobre autorização ao Poder Executivo para fazer a reparação da pavimentação danificada pelas concessionárias - SABESP, CESP, e, TELESP.

Os serviços de reparação serão cobrados das concessionárias, baseados no custo dos materiais e mão de obra aplicados na execução.

Nesta conformidade aguardo a aprovação de Vossas Excelências.


ENG.º. GINO D'ARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

RECEBIDO

EM

Aprovado em SEGUNDA discussão

S. Sessão, 10.05.1977 12 ABR 1977



À Comissão de

S. Sessão, 10.04.1977

1508

Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em PRIMEIRA discussão

S. Sessão, 19.04.1977

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 1146/77

(11 DE ABRIL DE 1977)

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para fazer a reparação da pavimentação danificada pela SABESP, CESP e TELESP.

. . . FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENGº. GINO DÁRTORA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a reparação da pavimentação das vias públicas deste Município, danificada pelas concessionárias - Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) - Centrais Elétricas de São Paulo S.A. (CESP) - e TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. (TELESP).

PARÁGRAFO ÚNICO - O custo dos serviços de que trata este / artigo serão cobrados das concessionárias - Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) - Centrais Elétricas de São Paulo S.A. (CESP) - e Telecomunicações de São Paulo S.A. (TELESP).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de Abril de 1977.-

ENGº. GINO DÁRTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 1146,
de 11 de Abril de 1977.

S. Sessões, 19.04.1977

Presidente

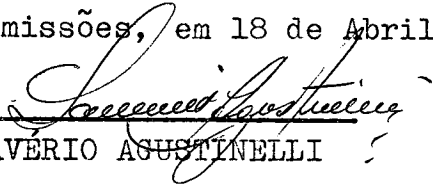
Por intermédio do Ofício nº 205-77, de 12 de Abril de 1977, o senhor Chefe do Executivo enviou a esta Casa, juntamente com a Mensagem nº 995, o Projeto de lei supracitado, que autoriza o Poder Executivo a fazer reparação da pavimentação danificada pela SABESP, CESP e TELESP.

O Parágrafo Único do artigo 1º dessa propositura / determina que o custo desses serviços será cobrado das concessões / nárias acima mencionadas, o que de resto evitará prejuízos ao erário público.

Por outro lado, não vemos nenhum empecilho legal ou constitucional que possa obstar a sua aprovação.

Portanto, o nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação / do Projeto de lei nº 1146/77.

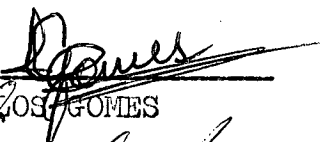
Sala das Comissões, em 18 de Abril de 1977.

RELATOR: 

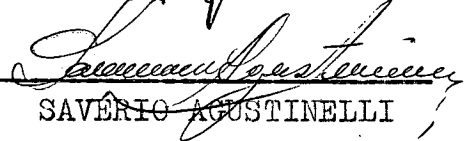
SAVÉRIO AGUSTINELLI

Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Justiça e Redação aprovou, por unanimidade, o Parecer do digno Relator, Vereador Savério Agustinelli, ao Projeto de Lei nº 1146/77.

Sala das Comissões, em 18 de Abril de 1977.

PRESIDENTE: 

CARLOS GOMES

MEMBRO: 

SAVÉRIO AGUSTINELLI

MEMBRO: _____

NELSON MANZANARES

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1146/77, DE
AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

A presente propositura, encaminhada a esta Casa, juntamente com a Mensagem nº 995, através do Ofício nº 205-77, de 12 de Abril de 1977, autoriza o Poder Executivo a fazer as reparações da pavimentação das vias públicas danificadas pelas concessionárias SABESP, CESP e TELESP.

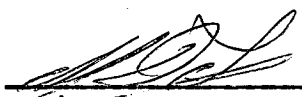
Conforme dispõe o Parágrafo Único do artigo 1º da propositura, o custo desses serviços será cobrado das concessionárias supramencionadas, de modo a não haver prejuízo para os cofres públicos.

As despesas para o atendimento dessa propositura correrão à conta de verbas próprias do orçamento, conforme preceitua o seu artigo 2º. Portanto nada a obstar.

Logo, o nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1146/77.

Sala das Comissões, em 18 de Abril de 1977.

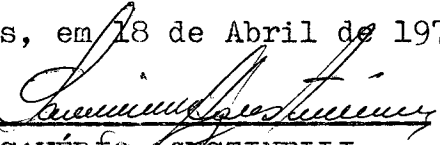
RELATOR:


MÁRIO DELLA TORRE

Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Finanças e Orçamento aprovou, por unanimidade o Parecer do digno Relator, Vereador Mário Della Torre, ao Projeto de Lei nº 1146/77.

Sala das Comissões, em 18 de Abril de 1977.

PRESIDENTE:


SAVÉRIO AGUSTINELLI

MEMBRO:


MÁRIO DELLA TORRE

MEMBRO:


DÉRCIO PASIN

DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS ao
Projeto de Lei nº 1146/77, de 11 de Abril de 1977.

Aprovado em ÚNICA discussão.
S. Secção. 11.041.1977

Presidente

Acompanhado da Mensagem nº 995, foi enviado a esta Casa, pelo senhor Chefe do Executivo, por intermédio do Ofício nº 205-77, de 12 de Abril de 1977, o Projeto de Lei supramencionado, que autoriza o Poder Executivo a fazer a reparação da pavimentação danificada pela SABESP, CESP e TELESP.

O mérito da propositura é louvável, uma vez que / não podemos é permitir que os buracos abertos por essas concessionárias para implantação de seus serviços fiquem eternamente / atrapalhando o tráfego tanto de pedestres quanto de veículos / por nossas vias.

Esses serviços serão cobrados das referidas concessionárias baseado no custo dos materiais e mão de obra aplicados na sua execução. Assim não haverá prejuízos para os cofres públicos.

Assim, o nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1146/77.

Sala das Comissões, em 18 de Abril de 1977.

RELATOR: _____

APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS

Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Particulares aprovou, por unanimidade, o Parecer do digno Relator, Vereador Aparecido Corrêa de Campos, ao Projeto de Lei nº 1146/77.

Sala das Comissões, em 18 de Abril de 1977.

PRESIDENTE: _____

BENEDICTO LOPES DE CAMPOS

MEMBRO: _____

APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS

MEMBRO: _____

JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES



1512

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

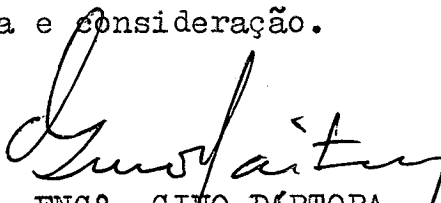
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 205-77 - Em 12 de Abril de 1977.-

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre autorização ao Poder Executivo para fazer a reparação da pavimentação danificada pela SABESP, CESP e TELESP.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.



ENG.º. GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

NÉVIO LUIZ ARANHA D'ARTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS